



Proc. n.º 317/88
fls. 002
Graf

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 392 GP/88

EM, 01 DE DEZEMBRO DE 1988.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 190 de 30 de novembro de 1988, acompanhado da Mensagem Explicativa a bordando sobre o assunto, para que receba a douda análise e deliberação dessa Casa de Leis, requerendo para tal, o prazo de urgência que estabelece a Constituição Estadual, realizando se necessário, reuniões extraordinárias.

Certo de Vosso reconhecimento, aproveito para reite-
rar protestos de estiam e apreço. *Exp*

Atenciosamente

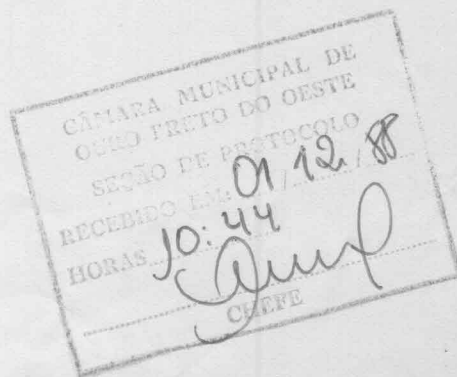
Exp
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMº. Sr.

LOURIVAL DA CRUZ NASCIMENTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO.





Proc. n.º 317/88
 fls. 23
[Assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
 ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 487

EM, 30 DE NOVEMBRO DE 1988 .

Excelentíssimo Senhor Presidente
 Excelentíssimos Senhores Vereadores

Apraz-nos encaminhar a essa Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 190 de 30 de novembro de 1988, a fim de que receba a douta análise e deliberação de Vossas Excelências.

O Projeto de Lei que ora é submetido à apreciação dos nobres Vereadores deste Município tem como objetivo principal incluir no Orçamento vigente neste Exercício Financeiro novas fontes de Receitas ampliando com isso a capacidade de arrecadação do Município.

Com base na promulgação da nova Carta Magna do Brasil, o Município poderá instituir, arrecadar e aplicar os recursos provenientes dos Impostos citados no Projeto de Lei que se trata esta Mensagem, além de dois Impostos que são repassados da União ao Município, mas que até então não constava neste Orçamento vigente.

Sabemos porém, que somente agora após a Nova Constituição foi dado este direito aos Municípios de instituir estas fontes de arrecadação, dando com isso maior apoio aos Municípios de recolherem recursos próprios.

Todo recurso quer seja arrecadado, quer seja transferido, tem a sua devida aplicação no próprio Município, na parte da Educação, Saúde, Obras que são instaladas no Município, no Quadro de funcionários e vários outros setores prioritários a nível de sociedade.

[Assinatura]



Proc. n.º 317/88
fls. 004
Jury

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Prefeito

Fl. 02 MENSAGEM Nº 187

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988 .

Senhores Vereadores, esclarecemos ainda a Vossas Exce^lências que os Impostos mencionados na Lei anexa a esta Mensagem , são transferidos pela União conforme determina a Constituição Federal em seu artigo 159 parágrafo 3º, e dois destes Impostos já estão sendo repassados desde o 2º Trimestre do ano em curso, contribuindo desta forma no equilíbrio econômico e financeiro do Município.

Por se tratar de mais uma conquista dos Municípios e também por ser de suma importância para todos os Municípios, estamos confiantes da boa compreensão dos nobres Vereadores e solicitamos ' que para análise e deliberação desta matéria, seja observado o prazo de urgência estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 169 da Cons^{tituição} do Estado de Rondônia. *Expedito*

PALÁCIO DOS PIONEIROS

EXPEDITO RAFAEL GOÊS DE SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

1.ª VOTAÇÃO

QUORUM 10 votos / UNAN.

Em: 19 / 12 / 88

APROVADO

2.ª VOTAÇÃO



QUORUM 10 votos / UNAN.

19 / 12 / 88

Proc. n.º 317/88

Is. 005

Amf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 130

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.988.

APROVADO

3.ª VOTAÇÃO

QUORUM 10 votos / UNAN.

Em: 20 / 12 / 88

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUIR NO ORÇAMENTO VIGENTE NOVAS FONTES DE RECEITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento vigente neste Exercício Financeiro de 1988, as seguintes Receitas:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1100.00.00 - Receita Tributária

1110.00.00 - Impostos

1112.00.00 - Imposto sobre o Patrimônio e a Renda

1112.05.00 - Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos e sua aquisição.

1113.00.00 - Imposto sobre a Produção e a Circulação

1113.06.00 - Imposto sobre a Venda a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos

1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1720.00.00 - Transferências Intergovernamentais

1721.00.00 - Transferências da União

1721.01.00 - Participação na Receita da União

Q. J.



Proc. n.º 317/88
fls. 006
[Assinatura]

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Prefeito

Fl. 02 PROJETO DE LEI Nº 190

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988 .

1721.01.06 - Cota-Parte do Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas

1721.01.10 - Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

[Assinatura]

[Assinatura]

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
Lourival da Cruz Nascimento
Presidente CMOP

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
01 / 12 / 88	Nº 317/88
RESPONSÁVEL	

Proc. n.º 317/88
 fls. 003
[Signature]

AO:

SENHOR PRESIDENTE,

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

SEÇÃO DE PROTOCOLO: 01.12.88

[Signature]
 Jocenária Almeida de Assis
 CHEFE DE PROTOCOLO
 Port. 0 /CMOPQ/8

*Cpo pleiteia para
 encaminhar o expediente
 Opinião de parecer do
 plenário e pareceres
 para Comissão*

05-12-88

[Signature]

A Comissão Permanente de Justiça e Redações, para dar o parecer no prazo regimental de 05 (cinco) dias.

8m, 06
12
88

Assinado
Neuro Cecilio de Almeida
Eleitoral - 1ª Região - Comissões
Câmara Mun. de Curo Preto do Oeste - RO

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Curo Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
O Vereador João Estevam Pereira Filho
Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redações
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.
RESOLVE designar o Vereador João Candido Vito
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 190 / 88
Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Curo Preto do Oeste,
em 06 de Dezembro de 1988
Presidente das Comissões

X

[Assinatura]

Proc. n.º 317/88
fls. 0009
[Handwritten signature]

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 190 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUIR NO ORÇAMENTO VIGENTE NOVAS FONTES DE RECEITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO

O Projeto é constitucional encontra-se em boa técnica legislativa e redação regular. Trata-se de ampliar o quadro das receitas no orçamento Municipal.

Está em condições de ser analisado pelas comissões.

É nosso parecer.

[Handwritten signature]
José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

ns hm.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. n.º 317/88

fls. 19
[assinatura]

PARECER Nº 53/88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 190/88 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.988 .

AUTORIA : EXECUTIVIO MUNICIPAL

ASSUNTO : "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUIR NO ORÇAMENTO VIGENTE NOVAS FONTES DE RECEITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Em análise ao Projeto, sentimos sua constitucionalidade, encontra-se em boa técnica legislativa e redação regular e em ordem.

Trata-se de ampliar e incluir no orçamento vigente novas fontes de receitas.

Nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto.

Sala das Comissões em, 06 de Dezembro de 1988.

[assinatura]
José Cândido Neto
Relator.

nshm.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº: 93 /88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 190 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.988 ..

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUIR NO ORÇAMENTO VIGENTE NOVAS FONTES DE RECEITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

O Projeto é constitucional, está em boa técnica legislativa e redação regular, trata-se de ampliar e incluir no orçamento vigente, novas fontes de receitas.

É viável, de relevância social e econômica.

Assim somos de parecer favorável à aprovação mesmo, pelas suas razões e seus próprios fundamentos.

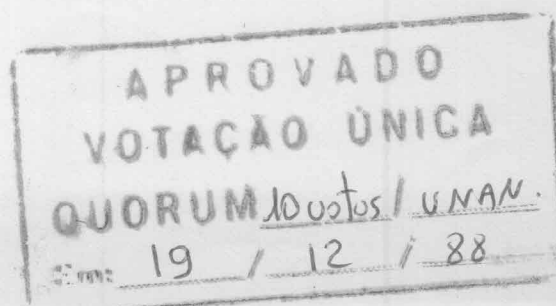
Sala das Comissões em, 5 de Dezembro/1988 .

Josino
Josino Estevam Pereira Filho
Presidente

José
José Cândido Neto
Secretário

Ricardo
Ricardo Dias Lllivi Ibanês
Membro.

nshm.



Proc. n.º 317/88

fls. 00012

[Handwritten signature]

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, para dar o parecer no prazo regimental de 05 (cinco) dias.

Em. 06

12

88

[Handwritten signature]

Neuza de Sousa *[Handwritten]*

Diretora Depart. de Comissões

Câmara Mun. de Ouro Preto do Oeste - RO

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador *[Handwritten: José Edmundo de Jesus]*

Presidente da Comissão Permanente de

[Handwritten: Orçamento e Finanças]

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.

do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

[Handwritten: Sebastiana Elizaleth de Lima]

membro desta Comissão, para atuar como Relator

do presente *[Handwritten: Projeto de Lei]* n.º 190 / 88

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

em 05 de Dezembro de 1988

Presidente das Comissões

[Handwritten signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º 317/88

fls. 0003

'PARECER Nº 43/88

PROPOSTURA: PROJETO DE LEI Nº 190 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.988

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

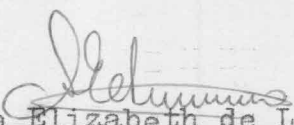
ASSUNTO : "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUIR NO ORÇAMENTO VIGENTE NOVAS FONTES DE RECEITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

EM Análise ao Projeto acima, sentimos sua viabilidade e o seu objetivo principal é adequar o Projeto orçamentário vigente às novas normas da Constituição Federal em vigor.

Assim sendo por ser de interesse da Administração principalmente em sua parte contábil, somos favorável à aprovação do mesmo.

Sala das Comissões em, 5 de Dezembro/88


Sebastiana Elizabeth de Lima

Relatora.

nshm.

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº: 43 /88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 190 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.988

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

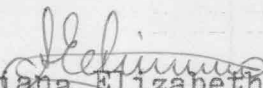
ASSUNTO : "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUIR NO ORÇAMENTO VIGENTE NOVAS FONTES DE RECEITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

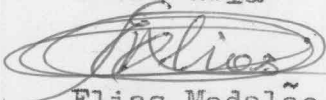
PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Em detida análise ao Projeto, bem assim aos pareceres da Comissão anterior e da Relatora da nossa Comissão, cremos ser viável o projeto e estamos favoráveis à sua aprovação pelos seus próprios e conviúcentes fundamentos.

Sala das Comissões em, 05 de Dezembro de 88.


José Ednaldo de Jesus
Presidente


Sebastiana Elizabeth de Lima
Secretária


Elias Madalão
Membro.

nshm.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 10 vot / unanim
Em 19 / 12 / 88

Jury

do Expediente, para prosseguir emleio ao Plenário.

Em, 16
12
88

Assinado

Neuza de Corte, Secretária de Comissões
Pretora Leparte, Secretária de Comissões
Amara Mun. de C. de Custo-RO

do Plenário,

Segue o presente processo para discussões e votações
do Parecer nº 53/88 da Comissão P. de Justiça e
Poderes, Parecer nº 43/88 da Comissão P. de Cheq.mento
e Finanças e discussões e 1.ª e 2.ª votações do Projeto
de Lei nº 190/88.

Em, 19/12/88

Rosângela Vieira Ruy
Chefe de Gabinete
Portaria nº 611/20/CMOP/RO/87

do Plenário,

Segue o presente processo para discussões e 3.ª votação
do Projeto de Lei nº 190/88.

Em, 20/12/88

Rosângela Vieira Ruy
Chefe de Gabinete
Portaria nº 611/20/CMOP/RO/87

OFÍCIO Nº 211 /GP/CMOPO/RO/88

OURO PRETO DO OESTE-RO,
20 DE DEZEMBRO DE 1988.

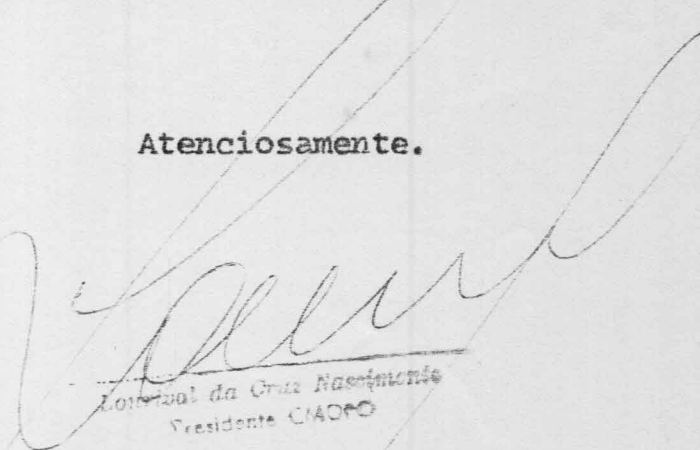
Senhor Prefeito;

20 12 88
169/88

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, xerox do Projeto de Lei nº 196 de 14 de dezembro de 1988, que "DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS", e xerox do Projeto de Lei nº 190 de 30 de novembro de 1988, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUIR NO ORÇAMENTO VIGENTE NOVAS FONTES DE RECEITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", informamos que os mesmos foram aprovados em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 1988, nesta Egrégia Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar a Vossa Excelência, votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Luizival da Cruz Nascimento
Presidente CMOPO

Exm^o. Sr.

Dr. Expedito Rafael Goes de Siqueira

MD. Prefeito Municipal

OURO PRETO DO OESTE - RO.